



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 21/2025-PMR

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Itabi/SE, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar processo de contratação na modalidade de **Dispensa de Licitação (Forma Eletrônica), do critério menor preço por item**, conforme descrito neste Edital/Avisos e seus anexos, e será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Instrução normativa SEGES/ME n. 67/2021, Decreto 11.462/2023 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação vigentes.

1.2. O instrumento convocatório vincula as normas da concorrência de preços, bem como habilitação e posterior contratação, devendo a empresa interessada obrigatoriamente tomar conhecimento de todos os dispositivos nele contidos antes da inserção da proposta a qual aduz a plena aceitação das exigências.

1.3. DA ABERTURA DA SESSÃO:

1.3.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: 16 de dezembro de 2025, das 08h até às 15h (horário de Brasília).

1.3.2. ENDEREÇO DA PLATAFORMA: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.3.3. Formalização de Consultas/Encaminhamentos serão disponíveis por meio da Prefeitura Municipal de Itabi/SE, com sede na Rua Manoel Alves de Souza, n. 321, Centro, CEP:49.870-000, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h às 12h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <https://itabi.se.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/> ou e-mail: licitacao@itabi.se.gov.br.

2. DO OBJETO

O presente objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE ITABI/SE**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste instrumento.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI/SE, CNPJ nº 13.113.063/0001-04.

4. DO INGRESSO A PLATAFORMA

4.1. Da dispensa eletrônica:



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABI

4.1.1 A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.1.2 O certame será realizado pro meio da utilização do Portal Eletrônico da **Licitanet** (www.licitanet.com.br).

4.1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Licitanet, os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Dispensa de Licitação.

4.1. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS** (<https://www.licitanet.com.br/>).

4.1.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes específicos para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.1.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, devidamente, justificado.

4.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.6. A participação da Dispensa de Licitação se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.

4.1.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa de licitação.

4.1.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.1.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da presente Dispensa, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL com o valor total por item** em formulário eletrônico específico sob pena de ser **desclassificada**;

5.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;

5.5. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.6. A proposta deverá indicar o prazo do fornecimento e/ou prestação do serviço, o qual não poderá ser **superior a 5 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura do Termo Contratual ou outro documento equivalente.

5.7. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pública; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

6. DA SESSÃO DA DISPENSA (FASE DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

6.1. A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica;

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

6.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4. O valor unitário/percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do administrador;

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Facultativamente, ao Administrador poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, ao Administrador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Administrador acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de preços com valores superiores de até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.11. No caso de desconexão com Administrador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o Administrador, quando possível, sua atuação na **sessão pública, sem prejuízos dos atos realizados**.

6.12. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 1(uma) hora, a proposta comercial devidamente detalhada;

6.13.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser encaminhados os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, **sob pena de inabilitação**.

6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. **Também nesta etapa o Administrador poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;**

6.15. Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.16. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

6.16.1. Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

6.16.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador;

6.16.3. A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

7. DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO

7.1. Os fornecimentos e/ou prestação dos serviços constantes deste processo deverão ser executados num prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data do empenho em nome da empresa, salvo determinação estipulada em contrário pelo órgão solicitante.

7.2. Os objetos da contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituída imediatamente, levando-se em consideração desse tipo de equipamento, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas e sem prejuízo à aplicação de penalidades;

7.3. Os prazos de fornecimentos ou prestação dos serviços poderão ser alterados (antecipados ou prorrogados), desde que ocorra um dos seguintes motivos: alteração das especificações pela contratante, Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato; Interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante; Aumento das quantidades inicialmente previstas neste termo em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme limites permitidos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, em sua redação atual; Impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência; Omissão ou atraso de providência a cargo da contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos fornecimentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1. Inserir no portal, ao final da disputa, os documentos descritos nos itens 7.3 em diante do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

I - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

9.1 Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e obrigar-se nos limites dela;

b) será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na contratação direta; e



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABI

c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

9.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

II – ASSINATURA DO CONTRATO

9.2. Após o encerramento da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo original; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2.2. Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no item 9.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.2.3. Caso nenhum dos licitantes mencionados no subitem 9.2.2 aceite a contratação nos termos previstos, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização conforme previsto no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhores condições, mesmo que acima do valor proposto pelo primeiro colocado; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação por melhores condições.

III – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.3. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período quando demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. A vigência e eventuais prorrogações seguirão o disposto no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. A prorrogação contratual, quando autorizada, implicará a manutenção de todas as condições ajustadas, inclusive dos quantitativos, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

IV – PREÇOS CONTRATUAIS

9.4. Os preços contratados e a identificação da contratada serão divulgados em órgão oficial da Administração, permanecendo disponíveis durante toda a vigência do contrato.

9.5. É vedado à Administração efetuar acréscimos nos quantitativos contratados além dos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABI

9.6. A comprovação da existência de créditos orçamentários será exigida apenas para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.7. A existência de preços contratados implica obrigação de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a realizar a totalidade das aquisições, podendo, devidamente motivada, realizar novo processo de contratação mais vantajoso, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

V – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATUAIS

9.8. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados quando ocorrer:

- a) fatos imprevisíveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições originais, conforme art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- b) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com impacto comprovado nos custos contratados;
- c) previsão de reajuste, repactuação ou revisão conforme as regras fixadas no edital e no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Quando o preço contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Administração deverá:

- a) convocar a contratada para negociar a redução do preço;
- b) caso frustrada a negociação, liberar a contratada do compromisso;
- c) convocar demais interessados classificados para negociar preços em igualdade de condições.

9.10. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos contratados, e a contratada justificar impossibilidade de cumprimento, a Administração poderá:

- a) liberar a contratada sem penalidades, desde que comprovados os motivos e desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais interessados classificados para negociação;
- c) não havendo êxito, adotar as medidas necessárias para uma nova contratação mais vantajosa.

9.11. O contrato poderá ser rescindido ou a contratada poderá ser afastada quando:

- a) descumprir condições contratuais;
- b) não assinar o contrato ou não retirar nota de empenho sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar redução do preço quando comprovado que o contratado se tornou superior ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público devidamente motivadas;
- e) assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação aplicável.

VI – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.12. No contrato serão designados Gestor e Fiscal, responsáveis por acompanhar a execução contratual, incluindo, entre outras atribuições:

- a) controle de saldos e quantitativos;
- b) controle de vigência contratual;
- c) acompanhamento de solicitações e entregas;
- d) conferência de recebimento do objeto;
- e) verificação e liquidação de notas fiscais;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

- f) acompanhamento das obrigações de ambas as partes;
- g) análise de solicitações de substituição de marca, prorrogações e demais ajustes;
- h) registro de ocorrências, notificações e eventuais sanções.

VII – CONTRATAÇÃO

9.19.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.19.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.19.3. A Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por meio postal com AR ou por meio eletrônico, devendo o adjudicatário devolvê-lo assinado no prazo de 10 (dez) horas após o recebimento.

9.19.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.19.5. O prazo de vigência contratual será definido no momento da formalização, podendo ser prorrogado quando necessário ou vantajoso à Administração, dentro dos limites legais do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.19.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida comprovação das condições de habilitação e de manutenção da regularidade durante toda a vigência contratual.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1.1. Se a Empresa vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.2. Pelo atraso da prestação de serviços em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.1.3. Pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;

10.1.4. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor da prestação de serviços recusado, por dia decorrido;

10.1.5. Pela recusa da Empresa vencedora em substituir ao serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 12h (doze horas) que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor rejeitado;

10.2. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à empresa vencedora ou cobradas na forma prevista em lei.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

10.5. O Órgão Requisitante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na plataforma específica descrita no subitem 1.3., e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4.1. O Agente de Contratação fixará prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas adicionais e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8.1. Será assegurado a todos os participantes do direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

11.13.1. Anexo I – Termo de Referência

11.13.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

11.13.3. Anexo III - Ata de Registro de Preços

Itabi (SE), 11 de DEZEMBRO de 2025.

**Wiliam Tavares de Oliveira
Agente de Contratação**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 75, I.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto Principal: O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia e urbanismo.**

1.2. Empreendimentos Abrangidos Os projetos são referentes a dois empreendimentos no Município de Itabi/SE:

- Reforma da Praça da Pedra da Paciência.
- Projeto Estrutural do Pórtico de Entrada da Cidade de Itabi/SE.

1.3. Escopo das Disciplinas Técnicas Os projetos deverão ser completos e compatibilizados, contemplando as seguintes disciplinas:

- Projeto de Urbanização – Praça, Edificações e Detalhes.
- Projeto Estrutural - Edificações.
- Projeto Elétrico - Praça e Edificações.
- Projeto Hidráulico/Sanitário - Edificações.
- Projeto de Drenagem - Praça e Edificações.
- Orçamento Detalhado e Especificações Técnicas.
- Projeto Estrutural do Pórtico de Entrada da Cidade de Itabi/SE.

1.4. Valor Estimado da Contratação: O valor estimado da contratação é de R\$ 34.633,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais). Este valor foi baseado na média das propostas de mercado levantadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.5. Prazo de Entrega O prazo de entrega dos projetos é de 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço, Prazo de entrega dos projetos: 30 dias corridos a partir da Ordem de Serviço. Prazo para ajustes ou complementações solicitadas pelos órgãos competentes: 15 dias corridos a partir da notificação formal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABI

2.1. Descrição da Necessidade Pública

A presente contratação visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Itabi de obter projetos técnicos de engenharia e urbanismo para duas importantes demandas:

- Reforma da Praça da Pedra da Paciência: A praça é um espaço público de relevância histórica, cultural e turística para o município. Atualmente, ela demanda requalificação urbanística e paisagística, com melhorias na pavimentação, drenagem, iluminação, acessibilidade e mobiliário urbano.
- Projeto Estrutural do Pórtico de Entrada: O pórtico busca valorizar o acesso principal da cidade, fortalecer a identidade visual e turística de Itabi, e servir como um marco simbólico de boas-vindas aos visitantes.

2.2. Justificativa Técnica da Contratação Externa

A contratação de uma empresa especializada externa é indispensável devido à limitação do quadro técnico municipal:

- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos dispõe de apenas um engenheiro civil em seu quadro.
- O objeto da contratação é de natureza multidisciplinar, exigindo a atuação integrada de diversos especialistas (arquitetos, engenheiros eletricitas, sanitaristas e estruturais) que não estão disponíveis na estrutura municipal atual.
- A limitação do corpo técnico impossibilita a elaboração simultânea e interna de todos os projetos demandados.

2.3. Vantagens e Benefícios Esperados

A contratação da empresa especializada visa garantir:

- A obtenção de projetos completos, compatibilizados e devidamente registrados (ART/RRT), em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- Fornecer uma base técnica sólida e orçamentária para a licitação e futura execução das obras.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

- Promover a valorização cultural e turística do espaço urbano, melhorando a infraestrutura e a imagem do município.
- Garantir celeridade, qualidade técnica e eficiência administrativa na gestão dos recursos públicos.

2.4. Fundamentação Legal e Valor

- Fundamentação Legal: A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- Justificativa para a Dispensa: O procedimento se justifica pelo valor estimado e a natureza técnica do serviço.
- Valor Estimado: O valor estimado para a contratação é de R\$ 34.633,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais), com base em cotação de mercado com 3 fornecedores.
- A contratação será processada sob o fundamento do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe ser dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, vigente a partir de 1º de janeiro de 2025.

2.5. A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, buscando resguardar a integridade física dos cidadãos, restabelecer a segurança do espaço público e permitir a continuidade das políticas de infraestrutura urbana planejadas pela Administração Municipal.

3. Descrição da Solução como um Todo, Considerando o Ciclo de Vida do Objeto

3.1 Solução Técnica Adotada

A solução escolhida é a Contratação de empresa especializada em engenharia e urbanismo, sendo a execução direta pela Prefeitura considerada inviável devido ao corpo técnico insuficiente. Essa contratação garante uma equipe multidisciplinar, prazos definidos, responsabilidade técnica e qualidade dos projetos.

O foco da solução é a elaboração de projetos completos e compatibilizados para:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

- Reforma da Praça da Pedra da Paciência: Um espaço de importância histórica, cultural e turística que demanda requalificação urbanística e paisagística.
- Projeto Estrutural do Pórtico de Entrada da Cidade: Para valorizar o acesso principal e fortalecer a identidade visual e o acolhimento aos visitantes.

3.2. Ciclo de Vida da Solução (Elaboração dos Projetos)

O ciclo de vida da solução se concentra na fase de planejamento e engenharia das futuras obras e se inicia com a contratação da empresa, seguindo as etapas:

- 1. Contratação e Ordem de Serviço (OS): Início da vigência do contrato, com prazo de entrega de projetos de 30 dias corridos a partir da OS.
- 2. Elaboração Multidisciplinar: A empresa contratada realiza visita técnica *in loco* para levantamento e medições, e elabora os projetos, mantendo interlocução constante com a equipe municipal. Isso envolve a integração das sete disciplinas técnicas exigidas.
- 3. Entrega e Análise Preliminar (1ª Parcela): Entrega dos projetos completos em formato digital (PDF e DWG), memoriais, especificações, orçamento detalhado e ART/RRT. O pagamento da 1ª parcela (10%) é feito após parecer técnico preliminar favorável da Prefeitura.
- 4. Aprovação Externa (2ª Parcela): Os projetos são submetidos à análise e aprovação pelos órgãos competentes, como ADEMA e DER/SE. Caso o projeto seja incluído no Programa Acelera Sergipe, a aprovação final dependerá do Governo do Estado. O pagamento da 2ª parcela (80%) é condicionado a essa aprovação.
- 5. Ajustes e Aceite Definitivo (3ª Parcela): A contratada deve corrigir quaisquer ajustes ou complementações solicitadas pelos órgãos competentes em um prazo de 15 dias corridos. O pagamento da 3ª parcela (10%) é realizado após ajustes finais e aceite definitivo da Prefeitura.
- 6. Base para Licitação da Obra: Com os projetos concluídos, compatibilizados e aprovados, a Prefeitura possui a base técnica sólida e orçamentária para a licitação e subsequente execução das obras.

3.3. Fatores para a Escolha da Solução



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABI

A escolha da contratação externa (Solução B) é justificada por:

- Incapacidade Técnica Interna: A Secretaria dispõe de apenas um engenheiro civil, o que inviabiliza a elaboração simultânea dos projetos.
- Natureza Multidisciplinar: A demanda exige equipe integrada de arquitetos, engenheiros eletricitas, sanitaristas e estruturais, profissionais não disponíveis na estrutura municipal.
- Celeridade e Qualidade: A contratação visa garantir celeridade, qualidade técnica, responsabilidade técnica e eficiência administrativa.
- Viabilidade Econômica: O valor estimado de R\$ 34.633,00 é referenciado pela média de mercado (três propostas), assegurando economicidade e enquadramento na dispensa de licitação.

3.4. Benefícios Diretos e Mensuráveis

A solução adotada resulta em benefícios diretos e mensuráveis para a Administração e o município:

- Obtenção de projetos completos, compatibilizados e devidamente registrados (ART/RRT).
- Base técnica sólida para licitação e execução das obras.
- Valorização cultural e turística do espaço urbano.
- Melhoria na infraestrutura urbana e na imagem do município

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conformidade e Qualidade dos Serviços

A execução dos serviços de elaboração de projetos deverá observar integralmente as normas técnicas de engenharia e urbanismo vigentes, assegurando a realização das atividades de forma eficiente, segura e conforme os princípios da administração pública.

4.2. Requisitos Técnicos Essenciais do Projeto

São requisitos técnicos essenciais para a execução do objeto:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

- Multidisciplinaridade e Responsabilidade Técnica: A contratada deve ser uma empresa multidisciplinar com competência técnica comprovada.
 - Deve assumir a integral responsabilidade técnica pelos projetos.
 - Os projetos devem ser registrados (ART/RRT) e entregues juntamente com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondentes.
- Conformidade Normativa: Elaborar os projetos conforme as normas da ABNT e demais normas técnicas vigentes.
- Compatibilização: Garantir a compatibilização entre todas as disciplinas (urbanização, estruturas, elétricas, hidráulicas/sanitárias e drenagem).
- Orçamento e Especificações:
 - Elaborar Orçamento Detalhado e Especificações Técnicas para os dois empreendimentos.
 - Os custos e estimativas deverão ser detalhados, conforme a dotação orçamentária de R\$ 34.633,00.
- Visita Técnica e Levantamento: Realizar visita técnica *in loco* para levantamento e medições prévias necessárias à elaboração dos projetos.
- Formato de Entrega: Entregar os projetos completos em formato digital (tanto em PDF quanto em DWG).
- Interlocução: Manter interlocução constante com a equipe técnica municipal e participar de reuniões com a equipe técnica da Prefeitura.
- Ajustes: Corrigir, sem custo adicional, quaisquer ajustes ou complementações solicitadas pelos órgãos competentes (ADEMA, DER/SE, Governo do Estado), sendo o prazo para tais ajustes de 15 dias corridos a partir da notificação.

4.3. São requisitos administrativos e legais para participação e contratação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social além de Comprovação de inscrição no CNPJ e regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);
- b) Regularidade perante o FGTS e INSS;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

- c) A Empresa deverá Indicar o Responsável técnico pelo serviço e demonstrar Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com serviços de elaboração de projetos de engenharia e urbanismo, bem como Registro ou inscrição da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza do serviço predominante.
- d) Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo total de execução (02 meses), considerando um prazo para apresentação dos projetos conforme prazo dado após ordem de serviço e considerar outro prazo para os reajustes solicitados;
- e) Declaração formal de que assume integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Da Apresentação da Proposta: A Proposta Comercial deverá ser formalizada em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, seguindo os princípios da economicidade, transparência e julgamento objetivo. O proponente deve declarar que o valor proposto contempla a execução integral e completa do objeto, incluindo todos os custos, impostos e encargos.
- g) A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo obrigatoriamente:
- i) Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato.
 - ii) Declaração do Objeto: Declaração expressa de que a proposta abrange a execução integral dos serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia e urbanismo para a Reforma da Praça da Pedra da Paciência e o Projeto Estrutural do Pórtico de Entrada da Cidade de Itabi/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

iii) Preço Global: O preço total e final proposto para a prestação dos serviços, expresso em moeda corrente nacional (R\$), de forma numérica e por extenso. O valor não poderá exceder o limite estimado pela Administração de R\$ 34.633,00.

iv) Composição do Preço (Planilha Detalhada): Deve ser apresentada uma planilha contendo o valor unitário e o valor total para cada um dos itens (projetos/disciplinas) que compõem o objeto, conforme listado no item 9.4 (Serviços e Planilhas Anexas). * O valor detalhado de cada item deve somar o Preço Global total da proposta. * Deve ser indicado que o preço proposto é fixo e irrevogável e contempla todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) da Contratada.

v) Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

4.3.1 Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pela execução dos serviços, registrada no CREA – *após a emissão da Ordem de Serviço*;

4.4. São requisitos de desempenho e qualidade esperados:

- a) Conclusão integral dos serviços dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo à segurança e à qualidade técnica;
- b) Atendimento a todos os padrões de execução, acabamento e limpeza da área, conforme inspeção e aceite da fiscalização municipal;
- c) Desmobilização adequada e entrega da área livre de resíduos metálicos, apta à etapa posterior de reconstrução da quadra;
- d) Observância integral às normas de saúde e segurança ocupacional, sob pena de responsabilização administrativa e civil da contratada.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABI

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, profissional técnico responsável disponível para acompanhamento presencial quando solicitado pela fiscalização, garantindo a conformidade técnica e documental dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será realizada de forma **indireta**, sob o **regime de empreitada por preço global**, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIX, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o escopo do objeto é perfeitamente definido, permitindo a fixação de preço certo e total para sua execução.

5.2. O serviço será desenvolvido em **uma única frente de trabalho**, obedecendo às etapas técnicas a seguir descritas, observando-se as boas práticas de engenharia e segurança do trabalho:

1. 5.3 Etapas da Execução e Forma de Medição e Pagamento

Etapa	Ação da Contratada / Entregável	Prazo / Condição	Parcela de Pagamento
Fase 1: Início	Visita técnica in loco para levantamento e medições e início da elaboração dos projetos.	A partir da Ordem de Serviço (OS).	N/A
Fase 2: Entrega Inicial	Entrega dos projetos completos (PDF e DWG), memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento detalhado e ART/RRT.	30 dias corridos a partir da Ordem de Serviço.	1ª Parcela (10%) após entrega e parecer técnico preliminar favorável da Prefeitura.
Fase 3: Aprovação Externa	Os projetos são submetidos à análise técnica e aprovação pelos órgãos estaduais competentes (ADEMA, DER/SE e/ou Governo do Estado, se incluso no Programa Acelera Sergipe).	Depende do prazo dos órgãos competentes.	2ª Parcela (80%) após a aprovação formal pelos órgãos competentes.
Fase 4: Ajustes Finais	Realização de ajustes ou complementações solicitadas pela Prefeitura ou órgãos competentes.	15 dias corridos a partir da notificação formal.	3ª Parcela (10%) após ajustes finais e aceite definitivo da Prefeitura.

5.4 Responsabilidade pela Fiscalização



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

5.4.1 A fiscalização técnica e o acompanhamento dos serviços de elaboração dos projetos será exercida pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

5.4.2 Atribuições da Fiscalização

A fiscalização exercerá o controle técnico e administrativo da contratação e compete a ela:

- Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- Solicitar ajustes e validações junto aos órgãos estaduais.
- Analisar tecnicamente e aprovar os projetos elaborados.

5.5. Fundamentação Legal

A fiscalização atuará nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os projetos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que designará formalmente Gestor do Contrato e Fiscal (es) Técnico (s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento integral da execução dos serviços.

6.2. O Gestor do Contrato será servidor designado por portaria, com competência para:

- a) supervisionar a execução contratual sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com o Termo de Referência, o contrato e a proposta da contratada;
- c) adotar medidas corretivas e preventivas sempre que necessário;
- d) promover as comunicações oficiais entre a Administração e a contratada;
- e) propor à autoridade competente a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

6.3. O Fiscal Técnico será o responsável por acompanhar a execução física dos serviços, devendo:

- a) Inspecionar periodicamente o andamento da elaboração dos projetos e a interlocução da contratada com a equipe técnica municipal.
- b) Registrar a entrega dos produtos, a compatibilização entre as disciplinas e as ocorrências relevantes, como a solicitação de ajustes e complementações pelos órgãos competentes.
- c) Atestar os relatórios de entrega e o cumprimento das etapas (parcelas) emitindo o parecer técnico favorável para o pagamento das notas fiscais correspondentes.
- d) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, qualquer irregularidade, descumprimento de prazos, ou falha técnica que possa comprometer a obtenção dos projetos completos e registrados

6.4. O acompanhamento e a fiscalização serão formalizados em Relatórios de Execução Contratual, contendo:

- a) descrição das etapas realizadas e percentual de execução;
- b) registros fotográficos;
- c) eventuais não conformidades e recomendações;
- d) parecer técnico conclusivo quanto à medição e liberação de pagamento.

6.5. A contratada deverá manter interlocutor formalmente designado, responsável por:

- a) garantir a comunicação direta e imediata com o Gestor e o Fiscal;
- b) prestar esclarecimentos técnicos e administrativos sempre que solicitado;
- c) informar previamente qualquer intercorrência que possa impactar o prazo, a segurança ou a qualidade dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

6.6. As medições e os pagamentos somente serão liberados mediante:

- a) apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização;
- b) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada;
- c) cumprimento integral das condições técnicas e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. Todo o processo de gestão e fiscalização deverá ser registrado no Sistema de Gestão de Contratos e Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, garantindo a rastreabilidade e transparência dos atos administrativos, conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Em caso de substituição do Gestor ou Fiscal, a nova designação deverá ser formalizada por portaria, com ciência à contratada e continuidade documental do processo de acompanhamento.

6.9. A comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, preservando-se o histórico das tratativas e as evidências de fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão realizadas de acordo com a evolução física dos serviços executados, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se a proporcionalidade entre o avanço físico e o valor financeiro correspondente.

7.2. A fiscalização técnica designada pela Secretaria de obras e serviços urbanos será responsável pela aferição das medições, atestando o percentual de execução dos serviços e elaborando o Relatório de Medição, que servirá de base para a liberação dos pagamentos.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais ou por etapa concluída, observando o seguinte critério:

Etapas	Ação da Contratada / Entregável	Prazo / Condição	Parcela de Pagamento
---------------	--	-------------------------	-----------------------------



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

Fase 1: Início	Visita técnica in loco para levantamento e medições e início da elaboração dos projetos.	A partir da Ordem de Serviço (OS).	N/A
Fase 2: Entrega Inicial	Entrega dos projetos completos (PDF e DWG), memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento detalhado e ART/RRT.	30 dias corridos a partir da Ordem de Serviço.	1ª Parcela (10%) após entrega e parecer técnico preliminar favorável da Prefeitura.
Fase 3: Aprovação Externa	Os projetos são submetidos à análise técnica e aprovação pelos órgãos estaduais competentes (ADEMA, DER/SE e/ou Governo do Estado, se incluso no Programa Acelera Sergipe).	Depende do prazo dos órgãos competentes.	2ª Parcela (80%) após a aprovação formal pelos órgãos competentes.
Fase 4: Ajustes Finais	Realização de ajustes ou complementações solicitadas pela Prefeitura ou órgãos competentes.	15 dias corridos a partir da notificação formal.	3ª Parcela (10%) após ajustes finais e aceite definitivo da Prefeitura.

7.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da seguinte documentação:

- a) Relatório de Medição e Atesto de Execução;
- b) Certidão de Regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal e Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) vigente;
- d) Declaração de que não há pendências trabalhistas ou previdenciárias referentes aos empregados alocados no contrato.

7.5. Não será processado pagamento:

- a) enquanto houver pendência de documentação obrigatória da contratada;
- b) se constatadas não conformidades ou serviços executados em desacordo com o Termo de Referência;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

c) se a contratada deixar de corrigir falhas apontadas pela fiscalização dentro do prazo concedido.

7.6. Os pagamentos terão como base o valor global contratado, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, equipamentos, transporte, mobilização e BDI, não sendo admitidos acréscimos de qualquer natureza sem prévia autorização formal.

7.7. Os valores medidos e atestados pela fiscalização serão definitivos, salvo erro material comprovado, e não eximem a contratada da responsabilidade pela correção de eventuais defeitos ou imperfeições detectadas posteriormente, nos termos do art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Qualquer diferença entre o valor medido e o pago deverá ser justificada tecnicamente e registrada no Relatório de Execução Contratual, assegurando transparência e rastreabilidade dos pagamentos.

8 Fundamentação Legal da Contratação

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação.

- Fundamento Legal: A dispensa é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- Justificativa: O procedimento se justifica pelo valor estimado e pela natureza técnica do serviço.
- Valor: O valor estimado para a contratação é de R\$ 34.633,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais), valor que se encontra abaixo do limite estabelecido no inciso II do art. 75.

8.1. Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada com observância dos princípios da isonomia, economicidade e julgamento objetivo, mediante:

- Pesquisa de Mercado: Foram solicitadas e recebidas três propostas de empresas com atuação em engenharia e arquitetura.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

- Definição do Valor Estimado: O valor estimado de R\$ 34.633,00 foi definido com base na média de mercado das propostas coletadas.

8.3. Regime de Execução

O regime de execução adotado é o de execução indireta de serviços técnicos de engenharia.

- A contratada será responsável pela execução completa dos serviços de elaboração de projetos.
- A execução dos serviços deverá garantir a elaboração de projetos completos, compatibilizados, registrados (ART/RRT) e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

8.4. Formalização e Vigência

A proposta selecionada servirá de base para a formalização do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia.

- Prazo de Entrega: O prazo para entrega dos projetos é de 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço.
- Vigência Contratual: O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável mediante justificativa formal

8.5. O resultado da seleção será formalmente registrado no processo de dispensa de licitação, acompanhado das cotações, análise comparativa, parecer técnico e justificativa de vantajosidade, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia de Estimação de Custos

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado e coleta de propostas, em conformidade com o que exige a Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

- Base de Cálculo: O valor foi estabelecido através da média aritmética de três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo de engenharia e arquitetura.
- Fundamento: A metodologia assegura que o preço contratado esteja em conformidade com os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

9.2. Valor Global Estimado

O valor estimado para a contratação da elaboração dos projetos técnicos, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos e encargos da Contratada, é o seguinte:

- Valor Global Estimado: R\$ 34.633,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais).

Este valor é o preço máximo aceitável e se encontra abaixo do limite legal para a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata de serviços de engenharia.

9.3. Dotação Orçamentária

A despesa será atendida pela seguinte dotação orçamentária, garantindo a disponibilidade de recursos:

- Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Ação: 2080 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 15000000.
- Valor Orçado: R\$ 34.633,00.

9.4 As planilhas anexas detalham os serviços previstos, correspondendo à elaboração dos projetos técnicos de engenharia e urbanismo, cujas entregas multidisciplinares compõem o valor global estimado de R\$ 34.633,00.

Item	Serviço / Disciplina	Escopo
------	----------------------	--------



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

a)	Projeto de Urbanização	Desenhos técnicos da Praça e Edificações, incluindo paisagismo, de urbanismo, acessibilidade, detalhes de mobiliário urbano e das edificações que compõem.
b)	Projeto Estrutural	Cálculo e detalhamento das estruturas de concreto ou metálicas das edificações na Praça.
c)	Projeto Elétrico	Detalhamento das instalações elétricas e do projeto luminotécnico para a Praça e Edificações.
d)	Projeto Hidráulico/Sanitário	Detalhamento das instalações de água e esgoto das Edificações.
e)	Projeto de Drenagem	Detalhamento da solução para captação e escoamento de águas pluviais na Praça e entorno das Edificações.
f)	Projeto Estrutural do Pórtico	Cálculo e detalhamento da estrutura completa do Pórtico de Entrada da Cidade.
g)	Orçamento e Especificações	Orçamento Detalhado da Obra do Parque da Pedra da Paciências e Especificações Técnicas para todos os materiais e serviços previstos em todos os projetos.

Os projetos a serem entregues pela Contratada, de forma completa e compatibilizada para a Reforma da Praça da Pedra da Paciência e o Projeto Estrutural do Pórtico de Entrada, compreendem os seguintes produtos:

9.5. O valor estimado reflete as condições normais de mercado, sendo resultante de composições analíticas oficiais, não havendo sobrepreço ou superfaturamento, conforme análise comparativa com as referências ORSE/SINAPI/CAIXA Econômica Federal.

9.6. O valor global estimado servirá como referência para a formalização da dispensa de licitação, sendo também utilizado como parâmetro de aceitabilidade para as cotações de preços que serão solicitadas no procedimento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

2. 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA
CONTRATADA

1.

2. 10.1. Obrigações da Contratante (Prefeitura Municipal de
Itabi/SE)

10.1.1. Compete à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, como unidade demandante e gestora do contrato:

- a) Designar formalmente o **Gestor do Contrato** e o(s) **Fiscal(is) Técnico(s)**, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências em relatórios próprios;
- b) Disponibilizar à contratada o **acesso à área de execução dos serviços**, garantindo as condições necessárias para início e desenvolvimento das atividades;
- c) Fornecer, quando necessário, **orientações técnicas complementares** para a execução adequada dos serviços, compatíveis com o objeto e o Termo de Referência;
- d) Analisar e aprovar o **cronograma de execução física e financeira** apresentado pela contratada;
- e) Atestar as **medições e notas fiscais** correspondentes às etapas concluídas, desde que observada a conformidade técnica e documental;
- f) Efetuar os **pagamentos devidos** conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, observadas as exigências deste Termo de Referência;
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer **não conformidades** verificadas durante a execução, concedendo prazo para regularização;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

- h) Aplicar, quando cabível, as **penalidades contratuais** previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
- i) Encaminhar o processo à autoridade competente para **aceite definitivo dos serviços**, após a constatação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações técnicas.

3. 10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Compete à empresa contratada:

- a) Executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, **observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho** e as especificações do projeto;
- b) Disponibilizar **mão de obra qualificada e em número suficiente** para o cumprimento do cronograma, garantindo produtividade, segurança e qualidade na execução;
- c) Disponibilizar um **responsável técnico habilitado**, com **ART registrada no CREA**, para acompanhamento e supervisão dos serviços;
- d) Fornecer todos os **equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários**, incluindo caminhão munck, maçaricos oxi-acetilênicos, EPIs e EPCs;
- e) **Isolar e sinalizar adequadamente a área de trabalho**, assegurando a integridade física dos trabalhadores e da população;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários**, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício;
- g) Zelar pela **segurança, limpeza e organização do canteiro de serviço**, retirando os resíduos e materiais remanescentes ao final da execução;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

- h) Cumprir integralmente o **cronograma físico-financeiro e o prazo contratual** de até **02 (dois) meses**, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- i) Comunicar formalmente à fiscalização qualquer **fato ou intercorrência** que possa comprometer o andamento ou a qualidade dos serviços;
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as **condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação**, sob pena de rescisão contratual;
- k) Corrigir, às suas expensas, quaisquer **defeitos ou irregularidades** constatadas durante a execução ou após a entrega, dentro do prazo de garantia legal;
- l) Apresentar **Relatórios de Execução** quando solicitado pela fiscalização, contendo descrição das atividades realizadas e comprovação fotográfica;
- m) Cumprir fielmente as determinações do Gestor e Fiscal do contrato, dentro dos limites de suas competências legais.

10.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a execução defeituosa ou em desacordo com as especificações, ou ainda a recusa em corrigir falhas apontadas, **ensejará a aplicação das sanções cabíveis**, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Riachuelo/SE.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Ação: 2080 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000.

Valor Orçado: R\$ 34.633,00.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025-PMR

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI/SE, E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CONFORME
ADIANTE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xx - Centro, Itabi/SE, neste ato representado por seu titular o **Sr. XXXXXXXXXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, sediada a XXXXXXXXXXXX – CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) **Srº(a) XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da autorização da autoridade máxima para a lavratura do contrato e tudo o que mais consta na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

O presente Contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº 14.133/21, independentemente de suas transcrições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x	xxx	xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos IV a VII, da Lei nº 14.133/21).

2.1. A entrega deverá ser realizada nos locais designados pela Administração Municipal (Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

2.2. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do objeto será de até XX (XXXX) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

2.2.1. A contratada deverá comunicar previamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo, sujeitando-se às penalidades legais em caso de atraso injustificado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

2.3. A entrega dos bens adquiridos deverá ser feita no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira.

2.4. Excepcionalmente, a entrega dos bens adquiridos fora do horário de expediente, bem como nos sábados, domingos e feriados poderá ser solicitada pela Administração, desde que previamente informado ao fornecedor.

2.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.6. O valor global do contrato é R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) que será pago de acordo com os fornecimentos estabelecidos na tabela da cláusula primeira.

2.7. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

2.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 136, inciso I da Lei nº. 14.133/21.

2.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

2.13. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

2.14. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)

O presente contrato terá vigência de XX (XXXXXX) XXXX, a partir da data da assinatura deste contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, em caso de necessidade ou vantagem para a Administração Pública, dentro dos limites previstos em lei, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Itabi/SE conforme classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXXXXXXXXXXX
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	XXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO:	XXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV e XVI, da Lei nº 14.133/21).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

5.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.7. Atender aos seguintes Requisitos Técnicos:

I- Os extintores deverão ser novos, sem uso prévio, fabricados recentemente (validade mínima de 12 meses da carga inicial).

II. Todos os equipamentos devem possuir selo de conformidade do Inmetro e atender integralmente às normas ABNT NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 e NBR 15809, ou normas posteriores que venham a substituí-las.

III. Devem ser entregues lacrados, pressurizados e carregados, prontos para uso imediato.

IV. Cada unidade deverá conter rótulo de identificação com data de fabricação, prazo de validade da carga, número de série e instruções de manuseio.

5.8. Atender aos seguintes Requisitos de Entrega

I. Os equipamentos deverão ser entregues com nota fiscal discriminando os itens e acompanhados dos respectivos certificados de garantia e conformidade.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

II. O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

5.9. Requisitos de Garantia e Manutenção

- I. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- II. Responsabilidade da contratada pela substituição de qualquer extintor defeituoso ou não conforme.
- III. Orientação sobre a periodicidade de manutenção e recarga, em conformidade com a legislação vigente.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 5.10. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.
- 5.11. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.12. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.13. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 5.14. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.15. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

7.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

7.3. No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

7.4. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

9.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Contrato de Dispensa que, simultaneamente:

II- não contrariem o interesse público;

III - nas demais determinações da Lei 14.133/21;

IV - nos preceitos do Direito Público;

V - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 da Lei nº 14.133/21).

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº. 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabi/SE, XX de XX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- _____ **CPF** _____

2- _____ **CPF** _____